

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DO TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRA DE PESSOAS JURÍDICAS
DE FORTALEZA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5051382 - 24 abr 2025
Página 1/15 Emls. R\$ 185,45

O (A) REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO: BERND JOSEF ROSEMEYER

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escrevente Autorizada

NACIONALIDADE: ALEMÃO

PROFISSÃO: _____

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

UNIÃO ESTÁVEL: SIM () NÃO (X)

FILIAÇÃO:

PAI: WERNER JOSEF ROSEMEYER

MÃE: MARIA ANUA JOSEFINA ROSEMEYER

TELEFONE PARA CONTATO: _____

RG: RNM 4040670-T

CPF: 623.442.214-91

ENDEREÇO: RUA SENADOR ALENCAR 1324 - CENTRO

REQUER: O REGISTRO () // A AVERBAÇÃO (X) // O CANCELAMENTO ()

ESTATUTO

(DESCREVER O ATO SOLICITADO: REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL - AVERBAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE - AVERBAÇÃO DO ADITIVO SOCIAL OU ESTATUTO SOCIAL E BAIXA DA ENTIDADE - ETC...)

DA ENTIDADE DENOMINADA (NOME DA RAZÃO SOCIAL):

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

CNPJ Nº 00.341.537/0001-68

SEDIADA NO ENDEREÇO DA ENTIDADE:

RUA SENADOR ALENCAR 1324 - CENTRO

FORTALEZA-CE 24 DE ABRIL DE 2025

Bernd Josef Rosemeyer
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

Jessica Cordero Barbosa Farias
Escritor(a) Autorizada

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, também designada pela sigla OPN, fundada em 27 de maio de 1993, é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, com caráter educacional, cultural, assistencial, e sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado. Sua sede e foro estão localizados na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e a associação reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam constituídos as filiais da associação cujo os endereços serão em Coari/AM situada na Rua Agamenon Silva, nº 698 – Bairro: Urucu – CEP: 69.460-000, filial em Oiapoque/AP, situada na Rua Lelio Silva, nº 520 – Bairro: Planalto – CEP: 68.980-000, filial em Paracuru/CE, situada na Rua São João Evangelista, nº 937 – Bairro: Campo de Aviação – CEP: 62.680-000, Filial em Maranguape/CE, situada na Rua Major Agostinho, nº 379 – Bairro: Centro – CEP: 61.940-090, Filial em Belém do Pará/PA, situada no Conj. Tapajós, Rua Aleutas, nº 47 – Bairro: Tapanã – CEP: 66.833-350, Filial em Manaus/AM, situada na Rua Ernesto Costa, nº 05 – Bairro: Colônia Antonio Aleixo – CEP: 69.008-435, Filial em Caruaru/AM, situada na Rua Francisco Lira, S/N – Bairro: Memória – CEP: 69.500-000, Filial de São Gonçalo/CE, situada na Rua José Porfirio Araújo, nº 143 – Bairro: Centro – São Gonçalo do Amarante – CEP: 62.672-000, Filial de AREIA BRANCA/RN, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 478 – Centro – Areia Branca/RN – CEP: 59.655-000, Filial de São Luís/MA, situada na Rua Sete de Setembro, nº 105 – Vila Conceição – São Luís/MA – CEP: 65.041-849, Filial de Guamaré/RN, situada na Rua Professor João Batista, nº 99 – Centro – Guamaré/RN – CEP: 59.598-000.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO - OPN tem como objetivos:

- I. Oferecer à criança e ao adolescente em situação de risco extremo, que tentam sobreviver nas ruas e praças ou vivem o drama da exclusão social nos bairros periféricos, uma alternativa concreta de vida, seja em sua própria família (ou família substituta), no Sítio O Pequeno Nazareno ou, ainda, por meio de encaminhamentos para outras instituições especializadas, proporcionando-lhes uma educação integralizada, que atenda às particularidades de suas histórias de vida. A meta é possibilitar-lhes uma nova perspectiva de vida, pautada pela solidariedade humana e pelo exercício pleno dos direitos e deveres inerentes à cidadania.
- II. Articular, implantar ou apoiar ações reivindicativas e propositivas em todas as suas dimensões, que promovam a vivência da justiça social, econômica, política, religiosa e cultural, e que visem à erradicação do analfabetismo, da fome, da violência, da impunidade, da discriminação, da exclusão social e da corrupção.
- III. Oferecer educação profissional para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

R
Peq. Naz.
Lucelia
Lucelia
Lucelia



QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES

Jessica Corduro Barbosa Farias
Escritor(a) Autorizada

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO - OPN poderá:

- I) Contratar serviços de entidades, organismos e profissionais especializados.
- II) Manter intercâmbio e firmar convênios com os poderes constituídos da União, Estado e Município, bem como com entidades congêneres e outras organizações que desenvolvam atividades afins, visando à consecução de seus projetos e programas, e garantindo um atendimento mais eficaz aos seus beneficiados.
- III) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que necessitam;
- IV) Realizar promoções culturais, bazares, entre outros eventos, com o intuito de obter recursos financeiros ou materiais que auxiliem no desenvolvimento da instituição;
- V) Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;
- VI) Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
- VII) Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;
- VIII) Promover meios para o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas, esportivas, assistenciais, entre outras;
- IX) Assistir crianças, adolescentes e suas famílias;
- X) Promover cursos de capacitação e qualificação profissional para os adolescentes e suas famílias.
- XI) Criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como: produção gráfica, áudio – visual e demais atividades corretas;
- XII) Comercializar habitualmente, no mercado interno e externo, produtos elaborados nas oficinas profissionalizantes, visando á auto sustentabilidade da instituição e dos assistidos.

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO - OPN será composta por pessoas físicas, cujo interesse em participar do OPN será apreciado em reunião da Diretoria, terá as seguintes categorias de sócios:

- a) **Fundadores:** São considerados sócios fundadores os que contribuíram e participaram da fundação da Associação, cujos nomes estão consignados na Ata de Fundação.
- b) **Efetivos:** São pessoas que se filiarem após a fundação da Associação.

R *Ferreira* *Brito* *Jul* *[assinatura]*



QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

Jessica Cordero Barbosa Farias
Escrevente Autorizada

c) **Honorários:** São as pessoas que prestaram ou prestam sua contribuição voluntária no desenvolvimento da entidade e em sua trajetória.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO - OPN será constituída por número ilimitado de sócios, proibido para sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 6º - São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

- a) Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos de eletivos.
- b) Propor candidatos à eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO.
- c) Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.
- d) Propor e discutir atividades a serem realizadas pelo OPN.
- e) Comparecer às reuniões e nela se pronunciarem.
- f) Elaborar propostas e encaminhar à Diretoria, visando de melhorar o trabalho desenvolvido na entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio honorário não poderá votar nem ser votado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para gozar de qualquer dos seus direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontra quite com suas obrigações sociais.

Art. 7º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria;
- c) Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d) Zelar pelo nome e pelos bens da instituição;
- e) Desempenhar a contento os cargos para os quais foram eleitos;
- f) Colaborar com a Diretoria, a fim de que os objetivos do OPN sejam atingidos;
- g) Atender às convocações para participarem das reuniões promovidas pelo OPN.

Art. 8º - Os sócios que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art. 9º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho Fiscal, que serão atribuição da Assembleia Geral.

R Feof m

BW

NO

Jul

4/15



QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

Jessica Carneiro Barbosa Farias
Escrivente Autorizada

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência será aplicada em caráter reservado para punir as faltas leves.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São consideradas faltas leves, quando o sócio deixar de comparecer as reuniões e/ou assembleias por três vezes consecutivas ou alternadas, sem justificativa.

Art. 10º - Para penas de suspensão e exclusão, impostas pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A suspensão será aplicada pelo Diretor do OPN, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex officio", para punir faltas graves.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São Consideradas faltas graves na ausência nas reuniões e/ou assembleias por mais de três vezes, desrespeitar o estatuto e regime interno, bem como as decisões de assembleias e órgãos administrativos OPN.

Art. 11º - A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se falta muito grave, passível de exclusão, a contínua ausência em assembleias gerais ou reuniões, provocar prejuízo moral ou material, agressão física ou verbal aos sócios ou membros dos órgãos de administração do OPN.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 12º - São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal.

Art. 13º - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO - OPN, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, superávit, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do patrimônio da instituição, auferindo, aos seus diretores, conselheiros, mantenedores ou associados.

Art. 14º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

TÍTULO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, é constituída pelos sócios fundadores e efetivos.

Art. 16º - A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no Art. 21, e reunir-se-á:

- I) Ordinariamente será realizada uma vez por ano;

R
Feo J. m

Bilha

OO

Jub

OO



Lucélia Ferreira Geraldo
Escrivente Autorizada

QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

Jessica Cordeiro-Barbosa Farias
Escritoriente Autorizada

II) Extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, ou por requisição de 1/5 (um quinto) dos sócios, 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Diretor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se admite voto por procuração.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para um período de 4 (quatro) anos;
- II) Examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Diretoria;
- III) Decidir sobre outras matérias de competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que for requerido;
- IV) Discutir e aprovar o Plano Anual de Atividades - PAA do OPN.

Art. 18º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I) Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da OPN, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;
- II) Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da OPN, depois de ouvido o Ministério Público, com observância do Estatuto quanto ao destino do patrimônio;
- III) Destituir membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;
- IV) Autorizar a Diretoria a alienar, hipotecar, permutar, doar ou gravar os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos de destituição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral poderá solicitar uma auditoria nas contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

Art. 19º - A Assembleia Geral Ordinária, convocada por edital com antecedência mínima de 03 (três) dias, reunir-se-á deliberar, em primeira convocação, com o quórum mínimo de maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação, meia hora após, com menos de 1/3 (um terço) dos sócios devendo ambos constar dos editais de convocação.

Art. 20º - A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III do artigo 18º, só poderá se realizar com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no artigo 19º, para Assembleia Geral Ordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de destituição da Diretoria ou Conselho Fiscal a Assembleia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará

Fco F. W

Beto

[assinatura]

Juli

[assinatura]



QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

Jessica Cordero Barbosa Farias
Escrivente Autorizada

uma comissão de 3 (três) membros para responder interinamente pela OPN, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

TÍTULO II - DA DIRETORIA

Art. 21º - A Diretoria, eleita em Assembleia Geral Ordinária para um período de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, compõe-se de:

- I) Presidente;
- II) Secretário;
- III) Tesoureiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na administração do OPN, serão obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 22º - Compete à Diretoria:

- I) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e as deliberações da Diretoria tomadas em reunião, supervisionar as atividades do OPN;
- II) Decidir sobre a aceitação de novos sócios e aplicar punição aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
- III) Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem preside a Assembleia Geral vota, para desempatar;
- IV) Convocar, por iniciativa própria ou por solicitação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta;
- V) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- VI) Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- VII) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII) Contratar e demitir funcionários;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por solicitação do Presidente, do Tesoureiro ou por iniciativa própria.

Art. 23º - Compete especificamente ao Presidente:

- I) Representar o OPN, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- II) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III) Superintender todos os serviços da OPN;
- IV) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

[Handwritten signature]
Fes 11/11/17

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escrivente Autorizada

- VI) Subscrever as prestações de contas, juntamente com o Presidente, aos Ministérios, repartições ou entidades competentes das importâncias recebidas pela OPN;
- VII) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- VIII) Assinar cheques, termos de parceria, convênios e demais instrumentos legais, junto ou isoladamente com o Presidente ou seu substituto;
- IX) Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- X) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

TÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Conselheiros efetivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato dos membros efetivos do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros efetivos do Conselho Fiscal permanecem ao exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 27º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I) Emitir parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da OPN;
- II) Publicar em jornal local todos os atos de encerramento do exercício fiscal, com a emissão das certidões e balanços respectivos e o relatório de atividades anual;
- III) Fornecer pareceres sobre a gestão da OPN, quando solicitado pela Assembleia Geral;
- IV) Examinar os livros de escrituração da OPN;
- V) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- VI) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VII) Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no presente Estatuto e no Regimento Interno;
- VII) Garantir que os salários, os benefícios e os costumes empregatícios atendem as leis e práticas trabalhistas nacionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Fiscal na sua reunião escolherá o respectivo Presidente.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por meio de:

- I) Termos de parcerias, convênios e contratos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

[Handwritten signature]
Fº 200 f. 144

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escrevente Autorizada

- III) Doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação do seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos;
- IV) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V) Contribuição dos associados;
- VI) Recebimento de direitos autorais;
- VII) Resultados da venda dos produtos e serviços oriundos das oficinas e unidades de apoio e produção de recursos técnicos e científicos, entre outros.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio do OPN será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, e de todos os bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VII - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 30º - O exercício financeiro e contábil da OPN iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, e sua escrituração contábil realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 31º - Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 32º - A cada 04 (quatro) anos, haverá uma Assembleia Geral para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, por sufrágio pessoal e secreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão concorrer aos cargos eletivos os sócios fundadores e efetivos, que estejam em dia com suas obrigações sociais e que no mínimo há 01 (um) ano esteja em atividade no OPN.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As eleições serão convocadas pelo Presidente da entidade, trinta dias antes do pleito através de Edital, no qual constarão:

- I) Data, horário e local da votação;
- II) Prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria;
- III) Prazo para impugnação de candidaturas, defesa e decisões da Junta Eleitoral;
- IV) Relação de documentos ou expedientes necessários para o registro de chapa;
- V) Outras informações atinentes ao pleito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cópias do Edital serão afixadas na sede do OPN e envio de convites aos sócios.

Fer f. m.

Bun

Jul



QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

Jessica Cordero Barbosa Farias
Escritvente Autorizada

PARÁGRAFO QUARTO: Não será permitido voto por procuração.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo uma única chapa inscrita, será realizado voto por aclamação.

Art. 33º - Será lavrada ata englobando o pleito, a apuração, a proclamação e posse dos eleitos, assinada pela Junta e pelos empossados.

Art. 34º - São inelegíveis:

- a) Os que houverem lesado o patrimônio do OPN ou de congêneres;
- b) Os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- c) Os que estiverem com seus direitos sociais suspensos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º - A dissolução do OPN dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos artigos 18º, 11º e 20º deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o patrimônio a uma instituição congênera, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36º - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do OPN, nem pelos atos praticados pela Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 37º - Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional do OPN, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 38º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembleia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

- I) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, exceto quando houver chapa única;
- II) Julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidades impostas aos Associados.

Art. 39º - Os valores monetários integrantes do patrimônio da entidade serão mantidos em conta bancária e movimentados de acordo com o determinado neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Diretoria deverá elaborar o Regimento Interno e no prazo hábil submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 40º - A fim de cumprir suas finalidades, a OPN se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e seu Regimento Interno.

F. F. M.

B. H.

Sehr



QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escrevente Autorizada

Art. 41º - Não será permitido ocupar funções na Diretoria pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, como também não poderá haver ingerência política partidária na OPN.

Art. 42º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, na conformidade do artigo 20º, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 43º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

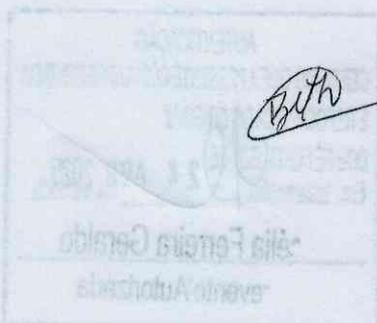
Bernd Josef Rosemeyer **CARTÓRIO**
Presidente: **6º NOTAS**
Bernd Josef Rosemeyer, Alemão, Solteiro, Bacharel em Direito, RNE: Y040670-T, CPF: 623.772.214-91, Residente e domiciliado à Rua Senador Alencar, 1324, Centro, CEP: 60.030-051, Fortaleza-CE. Filiação: Maria Anna Josefina Rosemeyer e Werner Josef Rosemeyer.

Auristério Barreto de Almeida **CARTÓRIO**
Tesoureiro: **6º NOTAS**
Auristério Barreto de Almeida, Brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza-CE, educador social, RG: 2003002057013 SSP-CE, CPF: 319.222.793-15, Residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, 2834, Jacarecanga, CEP: 60.312-060, Fortaleza-CE. Filiação: Luiz Barreto Girão e Rosa Barreto.

Juli de Jesus Louchez Santos **CARTÓRIO**
Secretária: **6º NOTAS**
Juli de Jesus Louchez Santos, brasileira, solteira, designer de moda; RG 2007010348067, CPF: 044.561.133-24, residente e domiciliada à Avenida Contorno Sul, 55, Apto 104 Conjunto Esperança, CEP: 60.763-430 Fortaleza-CE, Filiação: Francisco Abraão Ribeiro Santos e Brigitte Louchez

CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

Francisco Fernando Martins **CARTÓRIO**
Conselheiro: Fiscal: **6º NOTAS**
Francisco Fernando Martins, Brasileiro, Solteiro, Educador Social, RG: 2001010076157 SSP-CE, CPF: 317.047.783-87, Residente e domiciliado à Rua Deputado Joel Marques, 431, Planalto do Pici, CEP: 60.511-510, Fortaleza-CE. Filiação: José Lucio Martins e Maria Fernandes Martins.



RECONHEÇO AS(S) FIRMA(S) POR(A) AUTENTICIDADE DA(S) SEMELHANÇA

Berni José - Perreira

DOU FÉ FORTALEZA-CE 24 ABR 2025

Em testemunho *de* da verdade.

Escrevente Autorizada

Lucélia Ferreira Geraldo

Lucélia Ferreira Geraldo
Escrevente Autorizada

63 TABULAMENTO DE NOTAS E P...
REGISTRO DE TÍTULOS EDUCACIONAIS
E REGISTRO CIVIL DE...
PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA
RUA MARANHÃO 74 - CENTRO - CEP 81025-90
FORTALEZA - CE - TEL. (85) 3514-5388
E-mail: cartorio@tribunal.org.br
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

449362
DJI

RECONHEÇO AS(S) FIRMA(S) POR(A) AUTENTICIDADE DA(S) SEMELHANÇA

Ministério Bonito da Almeida

DOU FÉ FORTALEZA-CE 24 ABR 2025

Em testemunho *de* da verdade.

Escrevente Autorizada

Lucélia Ferreira Geraldo

Lucélia Ferreira Geraldo
Escrevente Autorizada

63 TABULAMENTO DE NOTAS E P...
REGISTRO DE TÍTULOS EDUCACIONAIS
E REGISTRO CIVIL DE...
PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA
RUA MARANHÃO 74 - CENTRO - CEP 81025-90
FORTALEZA - CE - TEL. (85) 3514-5388
E-mail: cartorio@tribunal.org.br
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

449364
DJI

RECONHEÇO AS(S) FIRMA(S) POR(A) AUTENTICIDADE DA(S) SEMELHANÇA

Roberto José Bonito

DOU FÉ FORTALEZA-CE 24 ABR 2025

Em testemunho *de* da verdade.

Escrevente Autorizada

Lucélia Ferreira Geraldo

Lucélia Ferreira Geraldo
Escrevente Autorizada

63 TABULAMENTO DE NOTAS E P...
REGISTRO DE TÍTULOS EDUCACIONAIS
E REGISTRO CIVIL DE...
PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA
RUA MARANHÃO 74 - CENTRO - CEP 81025-90
FORTALEZA - CE - TEL. (85) 3514-5388
E-mail: cartorio@tribunal.org.br
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

449365
DJI

RECONHEÇO AS(S) FIRMA(S) POR(A) AUTENTICIDADE DA(S) SEMELHANÇA

Francisco Fernando Maduro

DOU FÉ FORTALEZA-CE 24 ABR 2025

Em testemunho *de* da verdade.

Escrevente Autorizada

Lucélia Ferreira Geraldo

Lucélia Ferreira Geraldo
Escrevente Autorizada

63 TABULAMENTO DE NOTAS E P...
REGISTRO DE TÍTULOS EDUCACIONAIS
E REGISTRO CIVIL DE...
PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA
RUA MARANHÃO 74 - CENTRO - CEP 81025-90
FORTALEZA - CE - TEL. (85) 3514-5388
E-mail: cartorio@tribunal.org.br
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

449367
DJI

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5051382 - 24 abr 2025
Página 13/15 Emls. R\$ 185,45

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA APRESENTADA É REFOGRÁFICA DO ORIGINAL

DOU FÉ FORTALEZA-CE 24 ABR 2025

Em testemunho *de* da verdade.

Lucélia Ferreira Geraldo

Escrevente Autorizada

63 TABULAMENTO DE NOTAS E P...
REGISTRO DE TÍTULOS EDUCACIONAIS
E REGISTRO CIVIL DE...
PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA
RUA MARANHÃO 74 - CENTRO - CEP 81025-90
FORTALEZA - CE - TEL. (85) 3514-5388
E-mail: cartorio@tribunal.org.br
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

449369
DJI

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

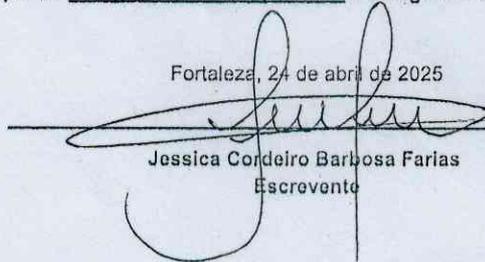
Registro nº 5051382

Certifico e dou fé que consta no documento em papel com 15 (quinze) páginas, foi apresentado em 24/04/2025, o qual foi protocolado e registrado sob nº 5051382 em 24/04/2025 e averbado à margem do registro sob nº 99046, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 24 de abril de 2025



Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escrevente

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5051382 - 24 abr 2025
Página 15/15 Emls. R\$ 185,45

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escrevente Autorizada



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 2025042400099
Total emolumentos: R\$ 149,11
Total FERMOJU: R\$ 10,86
Total Selos: R\$ 10,80
Total FRMMP: R\$ 7,44
Total FAADEP: R\$ 7,44
Valor Total: R\$ 185,45
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5023

